

**PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO PELAS PARTES EM 19 DE MARÇO DE 2021**

**I- Partes:**

(a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por seu Presidente, Cássio Lisandro Telles, portador da Carteira de Identidade 1.394.187-4 e inscrito no CPF 663.447.519-91, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

(b) **CESAR ROBERTO DA ROSA COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÓVEIS SEDE NOVA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 85.507.226/0001-36, com sede na Rua Theodoro de Bona, nº 254, bairro: CIC, CEP.: 81.260.530, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu sócio adiante assinado, doravante denominada **CONTRATADA**,

**II- Premissas:**

(a) Considerando que as partes firmaram um contrato particular de prestação de serviços de feitura e instalação de mobiliário MDF em salas da **CONTRATANTE** em 19 de março de 2021;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'C' with a horizontal line through it, and a vertical line extending downwards from the center of the 'C'. To the right of the signature, there is a small, faint mark that appears to be the letter 'a'.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em razão dos serviços complementares a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais) por sala, totalizando o valor de R\$ 160.380,00,00 (cento e sessenta mil e trezentos e oitenta reais).

**Parágrafo Único:** O valor indicado no caput deverá ser pago: i) 50% após a assinatura do presente termo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva; e ii) 50% após 30 (trinta) dias do início dos serviços indicados no presente aditivo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de vigência do contrato é até dia 31 de março de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidirem com as disposições constantes neste termo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida qualquer dúvida, conflito ou questão oriunda do presente instrumento, que não tenha encontrado solução por consenso entre as partes.

2/  6

- (b) Considerando que a CONTRATANTE tem interesse na ampliação da quantidade de salas a serem revitalizadas;
- (c) Considerando que a CONTRATADA tem a intenção de assumir estes serviços adicionais, seguindo os mesmos padrões estabelecidos nos trabalhos anteriores;
- (d) Considerando que este acréscimo de salas ao projeto acarretará no aumento dos custos estabelecidos no contrato exordial;
- (e) Considerando todo o exposto, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO PELAS PARTES EM 19 DE MARÇO DE 2021**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### III- Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a realizar a execução de serviços adicionais, incluindo-se assim outras 09 (nove) salas ao contrato inicial.

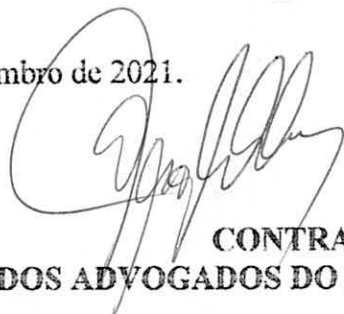
**Parágrafo Único:** Havendo demanda, poderá a CONTRATANTE solicitar a ampliação da quantidade de salas disposta no caput, limitada em até 11 (onze) salas adicionais, cabendo o pagamento do valor unitário previsto na cláusula segunda do presente ajuste.

**ADENDO:** Em Caso de elevação substancial dos valores referentes aos materiais, mão de obra, transporte/ou combustível, o valor das salas adicionais terão reajuste conforme a porcentagem de aumento ocorrida no período.



E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.



**CONTRATANTE**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**



**CONTRATADA**  
**CESAR ROBERTO DA ROSA COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÓVEIS SEDE**  
**NOVA – EPP**

Testemunhas:

1. WILLIAN MORENO SANTOS
2. João Victor Cristo